



# Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

## Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO N° 3.681, de 15 de agosto de 2022.**

### **"Declara de Utilidade Pública e Desapropria área urbana para fins de regularização e melhoramento de vias públicas e dá outras providências"**

**JOAO CARLOS KRUG**, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso "VII" do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável, nos termos da letra " i " do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando abertura e melhoramento de vias públicas na seguinte área:

"Uma gleba de terras de 3.075 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área maior conhecida como "Fazenda Nossa Senhora Aparecida, devidamente registrada no CRI da Comarca de Chapadão do Sul sob nº 12.217 , situada no município de Chapadão do Sul-MS, Inicia-se no marco M04 definido pelas coordenadas N: 7.923.659,457m e E: 331.281,960m, DATUM SIRGAS 2000, UTM 22 SUL, confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida, agora confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M03 com azimute de 169°35'59" e distância de 250,00; agora confrontando com Gleba 05 - Remanescente - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M02 com azimute de 79°35'59" e distância de 112,50; agora confrontando com Gleba 06 - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M-10 com azimute de 169°35'59" e distância de 10,00; agora confrontando com Área Pública Municipal - APM; deste segue até o marco M-09 com azimute de 259°35'59" e distância de 120,00; agora confrontando com Gleba 04 - Desapropriação - Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M-08 com azimute de 349°35'59" e distância de 260,00; agora confrontando com Área remanescente 02 Fazenda Nossa Senhora Aparecida; deste segue até o marco M04 com azimute de 79°35'59" e distância de 7,50, de propriedade de Ernany Andrade Machado – CPF nº 036.114.276-59 e esposa Maria Cecilia Cardoso Freitas – CPF nº 042.962.456-51, Anderson Royer – CPF nº 846.938.861-49 e esposa Leiva Jeisa Barbosa Batista Royer – CPF nº 712.742.781-04. para fins de alargamento da Rua do Casuar e Rua dos Mergulhões".

**Art. 2º.** O valor atribuído as áreas declaradas de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de: R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) o metro quadrado, totalizando um montante de **R\$ 144.525,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte cinco reais)**, sendo que o valor supracitado será objeto de compensação dos valores referente a área a ser pavimentada em parte da extensão do imóvel desapropriado.

**Art. 3º.** Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Pùblicos;  
15.451.0004.1004 - Obras e Equipamentos de Infraestrutura Urbana e Rural;  
1.00.000 - Recursos Ordinários;  
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis;  
Ficha: 163.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.3678/2022 e disposições.

Chapadão do Sul, MS, 15 de agosto de 2022.



**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal